



Jornal Oficial do Município de Tamarana

Tamarana, 06 de Junho de 2024

Edição 2025 - Ano XIX - Semanal

DECRETOS



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
C.N.P.J.: 01.613.167/0001-90
Município: TAMARANA

DECRETO Nº 127/2024, de 6 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TAMARANA e autorização contida na Lei Municipal nº 1543/2023, de 19 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 400.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
07.001.12.361.14.2278-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$ 25.000,00
07.000 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
07.003 - MANUTENÇÃO DO ESPORTE	
07.003.27.812.28.2048-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$ 10.000,00
08.000 - SECRETARIA DE SAUDE	
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.10.302.11.2064-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$ 285.000,00
08.000 - SECRETARIA DE SAUDE	
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.10.304.12.2074-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$ 30.000,00
11.000 - SECRETARIA DE OBRAS	
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS	
11.001.26.782.27.2080-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$ 50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$ 25.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$ 10.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$ 285.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$ 30.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$ 50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 6 de Junho de 2024.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 128/2024 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI:

D E C R E T A:

ART. 1º - Fica nomeada, a Sr^a. **MAYLA APARECIDA VALENTIN GONÇALVES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.XX.XXX-1 (SSP/PR) e do CPF/MF sob o nº 190.XXX.XXX-33, residente no Município de Londrina/PR, para ocupar junto ao quadro de servidores desta Municipalidade o cargo de **Secretária Municipal de Assistência Social**, vinculada ao Gabinete do Prefeito, recebendo os vencimentos e vantagens correspondentes ao ASS I.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na presente data, com seus efeitos retroativos a 05/06/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 06 de junho de 2024.

LUZIA HARUE SUZUKAWA

Prefeita



PORTARIAS



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Educação, Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº031/2024 DE 04 DE JUNHO DE 2024.

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE TAMARANA –
ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais**

RESOLVE:

Art. 1º- Fica revogada a Portaria nº. 003/2021 de 04 de Janeiro de 2021 que designou a servidora SANDRA ALVES DE MELO OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade RG nº 8.007.803-0/PR e CPF sob o nº 031.990.329-07, sob as matrículas de nº 40079 e 888126, que desempenhou a função de Assessora Técnica Pedagógica na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes no Município de Tamarana.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na presente data com efeitos retroativos a 29/05/2024.

**Edifício da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Tamarana,
aos 04 de junho de 2024.**

RAFAEL NASCIMENTO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 005/2021 de 04/01/2021



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Educação, Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº032/2024 DE 04 DE JUNHO DE 2024.

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE TAMARANA –
ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais**

RESOLVE:

Art. 1º- Fica designado a servidor RAFAEL NASCIMENTO DA SILVA, portador da cédula de identidade RG nº 10.709.076-2/PR e CPF sob o nº 068.513.909-30, sob a matrícula de nº 888124, para desempenhar a função de Assessor Técnico Pedagógico na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes no Município de Tamarana.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na presente data com efeitos retroativos a 03/06/2024.

**Edifício da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Tamarana,
aos 04 de junho de 2024.**

SANDRA ALVES DE MELO OLIVEIRA

Secretária da Educação, Cultura e Esportes.

Decreto nº 121/2024 de 03/06/2024



ANEXOS



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ Conselho Municipal de Assistência Social

Resolução 09 /2024

SÚMULA: Dispõe sobre Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social no Município de Tamarana – Paraná referente a vulnerabilidade temporária - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando, o disposto no §1º do art. 22 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando, o Decreto Federal nº 6.307 de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais; Considerando, a Resolução nº 212 de 19 de outubro de 2006, do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social;

Considerando, a Resolução nº 039 de 09 de dezembro de 2010 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde;

Considerando, o Pregão 37/2024, a disputa ocorreu dia 05 de junho de 2024, o qual o Lote 2- Kit de Higiene foi fracassado.

Considerando, a Lei Municipal nº 1.290/2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social e dá outras providências e considerando a plenária realizada dia 06 de Junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º- O benefício eventual em virtude de vulnerabilidade temporária são provisões suplementares e provisórias, não contributivos, prestadas aos



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Conselho Municipal de Assistência Social

cidadãos e as famílias, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios da cidadania e nos direitos sociais humanos.

Art. 2º- O benefícios eventual em virtude de nascimento, morte, situação de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, destina-se aos cidadãos e as famílias impossibilitadas de arcar por conta própria com o enfrentamento das contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Art. 3º- O auxílio à situação de vulnerabilidade temporária – Auxílio Alimentação, será fornecido em caráter transitório em forma de Cesta básica de alimentos; esta modalidade de benefício terá a duração de seis meses podendo ser prorrogável por mais seis meses. A meta de atendimento é de 250 (duzentas e cinquenta) mês podendo ser cancelado quando finalizar a transição para o cartão alimentação,

Art 4º- O auxílio alimentação será concedido da seguinte forma:

- Cesta básica de alimentos.

§ 1º O benefício eventual, na forma de cesta básica de alimentos, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva de assistência social, em bens de consumo, para reduzir situações de vulnerabilidade e risco social e pessoal.

§ 2º Os bens de consumo que se refere à cesta básica constituem nos itens de alimentos perecíveis e não perecíveis, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Conselho Municipal de Assistência Social

ITENS CESTA BÁSICA

- 01 Açúcar Cristal;
- 02 Arroz Agulhinha;
- 01 Achocolatado em pó;
- 01 Bolacha Tipo Doce (maisena);
- 01 Bolacha Tipo Salgada (cream craker);
- 02 Extrato de Tomate;
- 02 Feijão carioca;
- 02 Pacote de farinha de trigo;
- 01 Macarrão espaguete;
- 03 Óleo de soja;
- 01 Sal;
- 02 Leite em pó;
- 01 Café em pó;
- 01 bandeja de ovos,

Art. 6º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Resolução 06/2024.

Tamarana/Pr, 06 de Junho de 2024.

Cristiane Cardoso de Oliveira Silva
Presidente do CMAS



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 07/2024

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Projeto Político Pedagógico para o acompanhamento de Medida Socioeducativa de Adolescente em Cumprimento de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) e Liberdade Assistida (LA) do CREAS de Tamarana- PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tamarana no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1322 de 15 de Fevereiro de 2019, e considerando a plenária realizada no dia 04 de junho de 2024 resolve:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Projeto Político Pedagógico para o acompanhamento de Medida Socioeducativa de Adolescente em Cumprimento de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) e Liberdade Assistida (LA) do CREAS de Tamarana- PR.

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 04 de Junho de 2024.

DORA ALICE SELLA BARISON
Presidente do CMDCA



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 08/2024

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da inscrição do programa de Prestação de Serviços à Comunidade executado pelo CREAS, inscrito no CNPJ sob n.º 016.13167/0001-90 localizado à Rua Evaristo Camargo, 260 – Centro – Tamarana/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tamarana no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1322 de 15 de Fevereiro de 2019, e considerando a plenária realizada no dia 04 de junho de 2024 resolve:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a inscrição do programa de Prestação de Serviços à Comunidade executado pelo CREAS, inscrito no CNPJ sob n.º 016.13167/0001-90 localizado à Rua Evaristo Camargo, 260 – Centro – Tamarana/PR.

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 04 de Junho de 2024.

DORA ALICE SELLA BARISON
Presidente do CMDCA



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ATESTADO DE INSCRIÇÃO

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tamarana, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 1322/2019, nos termos da Resolução nº 07/2023 deste Conselho e parecer da Comissão Permanente de Registros que analisou os documentos apresentados,

Resolve:

Conceder a inscrição ao “Programa de Prestação de Serviços a Comunidade” sob o nº 01, executado pela(o) CREAS.

Tamarana, 04 de Junho de 2024.

DORA ALICE SELLA BARISON
Presidente do CMDCA



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 09/2024

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da inscrição do programa de Liberdade Assistida executado pelo CREAS, inscrito no CNPJ sob n.º 016.13167/0001-90 localizado à Rua Evaristo Camargo, 260 – Centro – Tamarana/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tamarana no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1322 de 15 de Fevereiro de 2019, e considerando a plenária realizada no dia 04 de junho de 2024 resolve:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a inscrição do programa de Liberdade Assistida executado pelo CREAS, inscrito no CNPJ sob n.º 016.13167/0001-90 localizado à Rua Evaristo Camargo, 260 – Centro – Tamarana/PR.

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 04 de Junho de 2024.

DORA ALICE SELLA BARISON
Presidente do CMDCA



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ATESTADO DE INSCRIÇÃO

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tamarana, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 1322/2019, nos termos da Resolução nº 07/2023 deste Conselho e parecer da Comissão Permanente de Registros que analisou os documentos apresentados,

Resolve:

Conceder a inscrição ao “Programa de de Liberdade Assistida” sob o nº 02, executado pela(o) CREAS.

Tamarana, 04 de Junho de 2024.

DORA ALICE SELLA BARISON
Presidente do CMDCA



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº. 10/2024

Súmula: Dispõe sobre adesão do Município de Tamarana/PR a Deliberação 13/2024- CEDCA/PR- Incentivo atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), bem como o plano de ação do referido incentivo apresentado no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo - SIFF. (Deliberação 13/2024/CEDCA/PR)

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tamarana no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1322/2019, e plenária realizada no dia 04/06/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Termo de adesão do Município de Tamarana PR a Deliberação 13/2024- CEDCA/PR- Incentivo atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) (Deliberação 13/2024/CEDCA/PR).

Art. 2º. Aprovar Plano de Ação a Deliberação 13/2024- CEDCA/PR- Incentivo atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), (Deliberação 13/2024/CEDCA/PR) apresentando no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF.

Art. 3º. Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 04 de Junho de 2024.

DORA ALICE SELLA BARISON
Presidente do CMDCA



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA

Andrao Vicente Subtil de Oliveira, 141 - Centro - Tamarana
CEP: 86125-000 CNPJ: 01.619.219/0001-38 Telefone: (43) 3398-1133
E-mail: cmtamarana@gmail.com Site: <http://www.tamarana.pr.leg.br/>

Pág. 1 de 1

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 14.133/2021, Art. 75, CAPUT e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 15/2024
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: Menor Preço
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: CONFORME EDITAL
Local de Entrega: CAMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
Objeto da Licitação: Manutenção da Impressora Brother da marca/modelo Brother MFC 8890 DW

Observações:

Recursos orçamentários: CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
01.001	ATIVIDADES LEGISLATIVAS	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00	R\$ 640,00
Total Entidade:			R\$ 640,00
Total Geral:			R\$ 640,00

Tamarana, 27 de Maio de 2024


MARIO CESAR FABIANO (880.093.519-20)

138

**ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA**

Ánciao Vicente Subtil de Oliveira, 141 - Centro - Tamarana
CEP: 86125-000 CNPJ: 01.619.219/0001-38 Telefone: (43) 3398-1133
E-mail: cmtamarana@gmail.com Site: <http://www.tamarana.pr.leg.br/>

Pág. 1 de 1

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 14.133/2021, Art. 74, III.f e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 16/2024

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Forma de Julgamento: Menor Preço por Item

Forma de Pagamento: a vista

Prazo de Entrega: 03

Local de Entrega: Na instituição

Agência:

Objeto da Licitação: Aquisição de três (03) inscrições no curso de capacitação, para vereadores e servidor junto a GESTÃO PÚBLICA BRASIL do Curso: Novos Procedimentos de Técnica e Prática Legislativa Frente às Competências do Regimento Interno e da Lei Orgânica, nos dias 05, 06 e 07 de junho de 2024 em Curitiba/PR, para os vereadores Mario Cesar Fabiano e Edson de Souza e para o servidor Élio Braz Ferreira.

Observações:

Recursos orçamentários: CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
01.001	ATIVIDADES LEGISLATIVAS	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00	R\$ 5.670,00
Total Entidade:			R\$ 5.670,00
Total Geral:			R\$ 5.670,00

Tamarana, 04 de Junho de 2024

MARIO CESAR FABIANO (880.093.519-20)



	ESTADO DO PARANÁ CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 8/2024
	CNPJ: 01.619.219/0001-38 Telefone: (43) 3398-1133 Endereço: Anísio Vicente Subtil de Oliveira, 141 - Centro CEP: 88125-000 - Tamarana	Processo Adm.: 15/2024 Data do Processo: 23/05/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 15/2024
- b) Nr. Licitação: 8/2024 - DL
- c) Modalidade: Dispensa de licitação
- d) Data de Homologação: 28/05/2024
- e) Objeto da Licitação: Manutenção da impressora Brother da marca/modelo Brother MFC 8890 DW

Participante: NOVA COPIADORA E SUPRIMENTOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1704Mao de Obra - Mao de Obra	1,000	sv	640,00	640,00
Total do Participante:					640,00

Total Geral: 640,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
ATIVIDADES LEGISLATIVAS	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00	R\$ 640,00

Tamarana, 28/05/2024	
 MARIO CESAR FABIANO Presidente	Assinatura do Responsável



	ESTADO DO PARANÁ CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 8/2024
	CNPJ: 01.619.219/0001-36 Telefone: (43) 3398-1133 Endereço: Anício Vicente Subtil de Oliveira, 141 - Centro CEP: 85125-000 - Tamarana	Processo Adm.: 16/2024 Data do Processo: 04/06/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, III.f e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 16/2024
- b) Nr. Licitação: 8/2024 - IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
- d) Data de Homologação: 04/06/2024
- e) Objeto da Licitação: Aquisição de três (03) inscrições no curso de capacitação, para vereadores e servidor junto a GESTÃO PÚBLICA BRASIL do Curso: Novos Procedimentos de Técnica e Prática Legislativa Frente às Competências do Regimento Interno e da Lei Orgânica, nos dias 05, 06 e 07 de junho de 2024 em Curitiba/PR, para os vereadores Mario Cesar Fabiano e Edson de Souza e para o servidor Élio Braz Ferreira.

Participante: GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA

Item	Especificação						Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CAPACITAÇÃO	DE	AGENTES	POLITICOS	E	SERVIDORES	- 3,000	UNI	1.890,00	5.670,00
	CAPACITAÇÃO	DE	AGENTES	POLITICOS	E	SERVIDORES				
Total do Participante:										5.670,00
Total Geral:										5.670,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
ATIVIDADES LEGISLATIVAS	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00	R\$ 5.670,00

Tamarana, 04/06/2024

MARIO CESAR FABIANO
Presidente

Assinatura do Responsável



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
EXPEDIENTE**

LEI nº 412 DE 06 SETEMBRO DE 2006 - Distribuição gratuita
PREFEITA MUNICIPAL: Luzia Harue Suzukawa
Secretário de Fazenda: Yoshikazu Uno
Jornalista responsável: Josemara Ap. de Jesus Lisboa (MTB 9647/PR)
Redação e administração: Rua Izaltino José Silvestre, 643 - Centro
CEP: 86125-000. Tamarana - PR. Telefone: (43) 3398-1976
Site: www.tamarana.pr.gov.br/diario-oficial
E-mail: comunicacao@tamarana.pr.gov.br